

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06060000532/11 em questão foi formalizado em 29/11/2010;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 081/15 de 16 de março de 2015, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 19/03/2015 conforme rastreamento junto aos correios (JH09362646 6 BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06060000532/11**, relativo ao empreendimento Jair Leonel de Menezes Filho/Fazenda Capoeirão/Mat. 724, inscrita no CPF sob o nº. 167.589.808-12, localizado no município de Itapagipe/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Frutal - MG, em 27 de novembro de 2020.

**Carlos Luiz Mamede
Supervisor – IEF URFBIO TM**